

Deveres de informação do mediador de seguros

Conforme disposto nos artigos 31º e 32º da Lei nº 7/2019 de 16 de janeiro

1. **F2F - Mediação de Seguros, Lda**, com escritório na Rua Rodrigues Sampaio 21 1º A/B, 1150-278 Lisboa, titular do cartão de Identificação de Pessoa Coletiva nº 505844974.
2. Agente de seguros inscrito em 03/09/2007, no registo da ASF – Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões com a categoria de Agente de Seguros, sob o nº 407167814/3 com autorização para exercer a atividade de mediação no âmbito dos Ramos Vida e Não Vida, conforme se pode verificar e confirmar em www.asf.com.pt.
3. O mediador não detém qualquer participação qualificada em empresas de seguros.
4. Não existe qualquer participação qualificada no capital do mediador detida por uma determinada empresa de seguros ou pela empresa mãe de uma determinada empresa de seguros.
5. O mediador está autorizado a receber prémios para serem entregues às empresas de seguros.
6. A intervenção do mediador não se esgota com a celebração do contrato de seguro e a sua intervenção envolve a prestação de assistência ao longo do período de vigência do contrato de seguro.
7. A natureza da remuneração recebida pelo mediador em relação ao contrato de seguro, é parte do prémio de seguro a título de comissões.
8. O cliente tem o direito de solicitar informação sobre o montante da remuneração que o mediador receberá pela prestação do serviço.
9. Não são devidos pagamentos pelo cliente após a celebração do contrato de seguro, distintos dos prémios regulares e dos pagamentos calendarizados.
10. O mediador possui uma política de tratamento dos tomadores de seguros, segurados, beneficiários e terceiros lesados, em documento escrito, que garante o seu tratamento equitativo, bem como o tratamento adequado dos seus dados pessoais e das suas reclamações. Este documento está disponível para consulta nas instalações do mediador.
11. O mediador tem instituída uma função responsável pela gestão das reclamações dos tomadores de seguros, segurados, beneficiários e terceiros lesados, relativas aos respectivos atos e omissões, gerindo a sua receção e garantindo a resposta, sem prejuízo de o tratamento e apreciação das mesmas poder ser efetuado pelas unidades orgânicas relevantes.
12. A ASF – Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões é a autoridade competente para analisar e dar parecer sobre pedidos de informação e reclamações que não estejam pendentes noutras instâncias apresentadas por clientes contra os distribuidores de seguros e de resseguros, sem prejuízo da instauração de procedimento contraordenacional sempre que se justifique, sempre que sua gravidade ou reiteração o justifique.
13. O mediador é aderente ao CIMPAS, possibilitando a resolução alternativa de litígios, nos termos previstos da Lei nº 144/2015 de 8 de setembro, na sua redação actual, sem prejuízo da possibilidade de recurso aos tribunais judiciais.
14. São Intervenientes no contrato de seguro o mediador **F2F - Mediação de Seguros, Lda**, bem como a empresa de seguros escolhida pelo cliente.
15. O mediador atua em nome e por conta da empresa de seguros.
16. O mediador presta aconselhamento baseado numa análise imparcial e pessoal, com base num número suficientemente elevado e diversificado quanto ao distribuidor e ao tipo de contratos de seguros disponíveis no mercado, que permita recomendar o contrato de seguro mais adequado às necessidades do cliente, tendo em consideração o tipo de cliente, as informações por ele fornecidas e a complexidade do contrato de seguro recomendado, indicando as razões que nortearam o aconselhamento.
17. O mediador não está obrigado a exercer a atividade de distribuição de seguros em exclusividade para qualquer empresa de seguros.

18. O mediador trabalha com as seguintes empresas de seguros relevantes no âmbito das exigências e necessidades apresentadas:

- Zurich Insurance PLC - Sucursal em Portugal
- Zurich - Companhia de Seguros Vida, S.A.
- Liberty Seguros, Companhia de Seguros Y
- Real Seguros, S.A.
- Real Vida Seguros, S.A.
- Advancecare - Gestão de Serviços de Saúde, S.A.
- Fidelidade - Companhia de Seguros, S.A.
- Generali Seguros S.A.
- UNA Seguros, S.A.
- UNA Seguros de Vida, S.A.
- Caravela - Companhia de Seguros, S.A.
- Asisa Vida Seguros, S.A.U., Sucursal em Portugal
- AIG Europe S.A. - Sucursal em Portugal
- Companhia de Seguros Allianz Portugal, S.A.
- MGEN - Mutuelle Générale de L'Éducation Nationale

19. As informações prestadas aos clientes ao abrigo do presente regime devem ser comunicadas em papel ou em alternativa em suporte duradouro diferente de papel. caso o cliente pretenda uma cópia em papel esta será disponibilizada a título gratuito.

Proteção de Dados Pessoais

Os Dados Pessoais que sejam transmitidos no âmbito da apresentação, proposição, celebração e execução do contrato de seguro, por intermédio do mediador de seguros, incluindo diligências pré-contratuais e o apoio à sua gestão, em especial em caso de sinistro, serão tratados, processados e armazenados informaticamente pelo mesmo mediador, seja como “responsável pelo tratamento”, “subcontratante” ou como “responsável conjunto pelo tratamento”, e destinam-se a execução e gestão da relação contratual, incluído comunicações com a mesma relacionada, com o titular dos dados, e entre este e a seguradora, tratamento esse que é necessário para a execução do contrato de seguro, com a intervenção do mediador, nos termos e em conformidade com a política de privacidade e proteção de Dados Pessoais adotada e respeitada pelo próprio mediador de seguros, que com a celebração do contrato de seguro, através daquele, o titular dos dados declara, para todos os efeitos legais, conhecer e aceitar como condição para a respetiva celebração, execução e gestão.

O mediador de seguros, no seu interesse legítimo ou de terceiros, poderá efetuar tratamento de Dados Pessoais para realização de auditorias, qualidade e melhoria do serviço/analise de satisfação.

As omissões, exatidões, falsidades e desatualização, quer no que respeita a dados de fornecimento obrigatório, quer facultativo, são da responsabilidade do titular dos dados, seja na sua qualidade de tomador de seguro, segurado, beneficiário ou seu representante e, ainda, a sinistrados ou a terceiros e seus representantes.

O mediador de seguros, no seu interesse legítimo ou de terceiros, fara também tratamento de dados pessoais recolhidos no âmbito do relacionamento legal e contratual, e durante a sua vigência, para comunicações de campanhas e ações de comercialização de produtos e serviços relacionados, ou não, com os transacionados com o titular dos dados, mas não necessários á sua execução e gestão. Caso não pretenda receber as referidas comunicações o titular dos dados poderá recusa-las de imediato, ou por ocasião de cada comunicação, através do contato de proteção de dados pessoais infra identificado.

Contacto do responsável da Proteção Dados Pessoais:

Adelino João Alves da Fonseca
adelino.fonseca@f2f.pt